

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013
PROCESSO Nº 01550.000108/2013-61

A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura-MinC, doravante denominada FCRB, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 21, de 14/05/2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17/05/2013, p. 7, torna público que fará realizar licitação, **destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** - tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da aplicação subsidiária da Instrução Normativa nº 2/2008 da SLTI/MPOG, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 01550.000108/2013-61.

DATA: 19/12/2013 - (QUINTA-FEIRA).
HORA: 11:00 HORAS.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

Aquisição de materiais de informática, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os licitantes que:

I – atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à vista dos originais.

II – estejam cadastradas pelo menos no nível credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

I – as empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame.

II – as empresas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a FCRB, as empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou ainda as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III – empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV – empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.



V - que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da FCRB, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

VI – empresas que estejam sob falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

VII – empresas reunidas em consórcio, controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

VIII – constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

2.2.1. Para a verificação das ocorrências constantes dos subitens II e IV serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparência e o Portal do CNJ.

2.3. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- d) que atende os requisitos de habilitação;
- e) que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;
- f) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) que utiliza tecnologia do país e processo produtivo básico, estando apta a usufruir dos benefícios do Decreto nº 7174/2010.
- h)

3 – DO CREDENCIAMENTO

I – O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado no órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

II - O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo menos no nível básico credenciamento.

III - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).



IV - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FCRB, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

I - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

II - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

III - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais, com duas casas decimais, às 11:00 horas do dia 19/12/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05), conforme Modelo do **ANEXO II**.

IV - A proposta de preços final (da licitante vencedora) deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **Preço unitário e total, com duas casas decimais**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital;
- c) A proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

V - No preço cotado deverão estar incluso todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços;

VI - No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no COMPRASNET e no disposto no ANEXO I, Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último;

VII - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VIII – A **proposta final**, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada, de imediato, ao COMPRASNET para que fique disponível aos demais licitantes.



IX - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I - A partir das **11:00 horas do dia 19/12/2013**, e em conformidade com o **ITEM 4, inciso III**, deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 26/2013**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

I – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a).

II – O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

III – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

I - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

II - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

III - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

V - O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

VI - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VII – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

VIII – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

IX - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

X – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8 - DA DESCONEXÃO

I - Caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

II - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do **ITEM 10** do edital.

II - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta atualizada em conformidade com os lances ofertados.

III - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ainda que deferido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis, quando couber) para regularizar a situação fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

IV - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

V – Será desclassificada, também, a proposta que após a **FASE DE LANCES** apresentar valor superior ao estimado para este certame.

9.1. DAS PREFERÊNCIAS

9.1.1. Conforme o Art. 5º do Decreto 7.174/10, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços de TI, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

9.1.2. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

9.1.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.



9.1.4. A comprovação prevista será feita:

- I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

9.1.5. De acordo com Art. 8º do Decreto nº 7.174/10, o exercício do direito de preferência disposto neste Decreto será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;
- II - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174/10, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.174/10, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto nº 7.174/10, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º do Decreto nº 7.174/10, caso esse direito não seja exercido; e
- V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VI - a declaração a que se refere o § 3º do art. 8º do Decreto nº 7.174/10 deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta.

10 - DA HABILITAÇÃO

I - O proponente da melhor oferta **deverá enviar para o site do Comprasnet, de imediato para análise preliminar, a documentação de habilitação** que não estejam contempladas no SICAF, inclusive os anexos, se for o caso, e posterior encaminhamento dos originais **ou** cópias autenticadas, ao Setor de Licitações, Contratos e Convênios, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, no **prazo máximo de até quarenta e oito horas**, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico. As cópias da documentação poderão ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) mediante apresentação dos originais.

II - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar deste pregão eletrônico, deverão cumprir as exigências de habilitação dos arts. 29 a 33 da Lei nº 8.666/93. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas, ainda, as disposições do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

III - A **HABILITAÇÃO PARCIAL** do licitante vencedor cadastrado será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades e ata de nomeação dos dirigentes se for o caso.
- b) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV – As declarações de elaboração independente de proposta, de inexistência de fato superveniente, de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital, de que atende os requisitos de habilitação, e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, de Certificação de Tecnologia no País e Processo Produtivo Básico, bem como a de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte devem ser apresentadas pelos licitantes na forma virtual no sistema do pregão eletrônico, no momento do envio da proposta para o Comprasnet.

V - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, **ou** em cópia autenticada em Cartório competente, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

VI – Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

VII - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período quando couber, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em atendimento ao art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007.

VIII - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos;

IX - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem este item do Edital.

X - Será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - SIASG-Comunica, Mensagem n 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011-P - item 9.5.1.5.2).

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

I - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a FCRB, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no(s) endereço(s) abaixo informado(s), cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, caput e seu § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

- ***e.mail* do pregoeiro: jorgeja@rb.gov.br**



II - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

III - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

IV - As decisões sobre as impugnações serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasnet.gov.br, no *Link*: Acesso Livre > Pregões Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no *Link*: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

12 – DOS RECURSOS

I - Declarado o vencedor, e após decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007 quando couber, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

II – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

III - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

IV - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

V - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

VI - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, Contratos e Convênios, Prédio-Anexo da FCRB, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22260-000.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA FCRB

As obrigações da FCRB estão descritas neste Edital e seus anexos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão descritas neste edital e seus Anexos.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.

II - A Contratada deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados desses controles e fornecer todas as informações que se fizerem necessárias.



III - A missão dos profissionais encarregados da Fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado e avaliar o andamento da prestação dos serviços, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB.

IV - As decisões da Fiscalização serão definitivas e a Contratada comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CERTAME

I - O recebimento do objeto deste certame será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo de até 5 dias após a entrega.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto desta licitação será homologado e adjudicado à licitante vencedora de cada item, depois de atendidas as condições deste Pregão.

18 – DO CONTRATO

I - O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho. A FCRB convocará a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho com o seu anexo denominado **Cláusulas Necessárias (Anexo III do Edital)**, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

II - O prazo acima estabelecido para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FCRB.

III- É facultado a FCRB, quando a convocada não comparecer para retirada da Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, **ou** revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

IV - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da contratação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

V – A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

VI - Por determinação da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, artigo 6º, inciso III, antes da celebração do Contrato, a FCRB fará consulta prévia obrigatória ao CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais. O registro porventura existente no CADIN não impede, por si só, a contratação.



VII - A consulta ao SICAF e ao CADIN, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

19 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil depois da apresentação da nota fiscal/fatura pelo fornecedor, devidamente atestada pelo setor responsável da FCRB;

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \times I = \frac{6/100}{365} \times I = 0,00016438$$

III - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

IV - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor da Contratada. Caso o valor devido pela contratada seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

V - no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

II - A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total estimado do certame prejudicado pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos;
- e) as sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

III - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

IV - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no inciso anterior deste item, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **multa de mora** de até 2% (dois por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor total da Proposta Comercial, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) **multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização** do contrato: até 1% sobre o valor total da proposta;
- d) **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- e) **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- f) **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) **impedimento** de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos;
- i) a aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.



V - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

VI - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VII - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da CONTRATANTE e cobradas judicialmente.

VIII - Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

IX - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

X - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XII - O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total e será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21 - DA RESCISÃO

I - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão da contratação, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada;

III - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

IV - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V - No caso de rescisão administrativa, a Contratada não fará jus à indenização de qualquer espécie.

VI - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VII - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

I - Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no(s) endereço(s) abaixo informado(s):

- ***e.mail* do pregoeiro(a): jorgeja@rb.gov.br.**

II - O pregoeiro, com suporte técnico do setor solicitante, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

III - Os esclarecimentos serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasnet.gov.br, no *Link*: Acesso Livre > Pregões Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no *Link*: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

II - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

III - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

IV - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

V - Os itens cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente. Os itens da proposta do licitante, depois de enviados e aceitos, não poderão ser alterados ou excluídos.

VI - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

VII - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

VIII - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

IX - A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá à conta do PTRES nº 065686, ND 3390.30 e 4490.52, Fonte 100.

- **Orçamento estimativo deste certame: R\$ 59.955,89.**



X – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Modelo da Proposta
- **ANEXO III** – Anexo à Nota de Empenho denominado Cláusulas Necessárias .

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2013.

JORGE JOSÉ ANTUNES
Pregoeiro da FCRB



PROCESSO Nº 01550.000108/2013-61

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB tem como missão institucional promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congrega iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira.

Para desempenhar sua função de forma satisfatória, houve a solicitação, através do Setor de Informática, 100 conectores RJ45 Cat6, 5 Switches de 8 portas, 02 Switches de 24 portas, 2 kits localizador de cabos de rede sonoro, 5 cabos de impressora USB 2.0 com filtro, 1 par de caixas de som, 03 No-Breaks de servidor, 04 HD externos de 01 TB, 02 HD externos de 02 TB, 10 radio comunicadores, 04 Projetores, 04 telas de projeção, 02 impressoras multifuncionais, 02 impressoras laser, 05 tablets, 06 Access Points e 06 notebooks.

1.2 A compra desses equipamentos tem como objetivo:

- Melhorar o áudio na sala de reuniões da Presidência;
- Melhorar a infra estrutura do Setor de Informática, com a aquisição dos materiais: kits localizador de cabos de rede, conectores RJ45 Cat6 e switches de 8 portas;
- Melhorar a comunicação entre alguns setores com a compra dos radio comunicadores;
- Atender demandas de backups de estações de trabalho com os HD externos;
- Substituir os No-breaks obsoletos/defeituosos utilizados em roteadores, modems e equipamentos de comunicação do CPD;
- Substituir os cabos defeituosos das impressoras distribuídas na Fundação;
- Oferecer maior mobilidade para o presidente e diretoria com a compra de 5 Tablets;
- Preparar um ambiente para o Projeto do Mestrado profissional, adquirindo: Switches de 24 portas, impressoras multifuncionais, 04 Projetores, 04 telas de projeção e axima points;
- Atender a demanda do Setor financeiro com 01 impressoras laser e 1 impressora laser colorida;
- Atender a demanda da CGPA com 1 impressora laser colorida;
- 02 HD externos para migrar dados que estão na DocPro;
- 06 notebooks.



2. OBJETIVO

2.1 Aquisição de 100 conectores RJ45 Cat6, 5 Switches de 8 portas, 04 Switches de 24 portas, 2 kits localizador de cabos de rede sonoro, 5 cabos de impressora USB 2.0 com filtro, 1 par de caixas de som, 03 No-Breaks de servidor, 04 HD externos de 01 TB, 02 HD externos de 02 TB, 10 radio comunicadores, 04 Projetores, 04 telas de projeção, 02 impressoras multifuncionais, 02 impressoras laser, 05 tablets, 06 Access Points e 06 notebooks.

3. OBJETO

3.1 Este termo de referência tem como objeto a aquisição dos materiais listados abaixo, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM 1 – Conectores RJ45:

Conector macho para interligar a rede local
Características: Cat6, macho
Quantidade: 100

ITEM 2 – Cabos de impressora USB 2.0 com filtro

Cabo USB AB para Impressora USB 2.0 com filtro
Especificação Técnica:
Cabo A + B para impressora Velocidade de 2.0 hi-speed
Comprimento mínimo: 2 metros
Quantidade: 05

ITEM 3 – kits localizador de cabos de rede sonoro:

- Gerador De Tom C/ Ponteira Indutiva Spartec 500ghi Zumbidor ou similar
- Kit Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia com gerador de tons e ponteira indutiva.
Funções requeridas:
1) Análise e continuidade de fios e cabos
2) Rastreamento de fios e cabos.
3) Identificação do estado da linha telefônica (livre, tocando, ocupada).
4) 01 Receptor
5) 01 Emissor
Quantidade: 02

ITEM 4 – Par de Caixas de som Genius SP-HF800A ou similar:

Características

- Potência: 20W RMS
- Sinal de Ruído: 75 dB
- Resposta de axima cia: 80 Hz ~ 20K
- Bass / Tone
- Controle de volume
- Gabinete em chapa de MDF ultra-rígido,
- Tweeter de 1” para som agudo suave e macio
- Dois drives de 2” woofer para grave estendido
- Controles ajustáveis de Volume e Tom
- Entrada de linha secundária

- Dimensão mínima: 21,10cm x 28,30cm x 25,90cm (Altura x Largura x Comprimento)
 - Dimensão máxima: 26,00cm x 33,00cm x 31,00cm (Altura x Largura x Comprimento)
- Quantidade: 01



ITEM 5 – Projetores:**Projektor BENQ MP515 ou similar**

Tipo: projetor multimídia.

-Resolução nativa: SVGA (800x600 pixels).

-Resolução máxima: XGA (1024x768 pixels).

-Luminosidade: 2500 ANSI Lúmens.

-Lâmpada: 220W, 2000/3000 horas (normal/econômico).

-Lente: F= 2,55~2,65 e f= 20,95~23,00.

-Painel: com as funções liga, desliga, menu, seletor de entrada e ajuste de keystone.

-BrilliantColorTM, 11 modos de exibição, segurança da senha, compatibilidade com HDTV, auto Off, congelar imagem, modo de espera, Elevated Altitude Mode, sinal de busca automática, salvar ajuste de resolução, correção de cor de parede, Closed Caption, 3D Color e zoom digital 2x.

-Requisitos de sistema: Computadores IBM® e Macintosh®.

Conexões: RS232.

-Saída para monitor: -S-Vídeo, Vídeo, Áudio.

-Cabo de força D-Sub/Entrada para computador.

-Saída de áudio

Garantia: 12 Meses

Quantidade: 04

ITEM 6 – Tela de Projeção:Características mínimas desejáveis:

Tela Retrátil tamanho mínimo: 150 x 210 cm

- Tela de projeção do tipo Tripé

- Ajuste de inclinação para correção de efeito trapézio (keystone)

- Estojo metálico em aço com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão

- Poste central de sustentação e pés com superfície cromada de alta resistência. – Superfície de projeção do tipo Matte White – branco opaco

- Ângulo do cone de projeção com 50°

Garantia mínima: 1 ano

Quantidade: 04

ITEM 7 – Switches:

Switch HP 1910 24 portas (JE008A / JE007A) 19 polegadas ou similar

- 24 portas PoE 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática (10Base-T tipo IEEE 802.3, 100Base-TX tipo IEEE 802.3u, 1000Base-T tipo IEEE 802.3ab, PoE IEEE 802.3af);

4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta no máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou combinação

- Memória e processador mínimo: Módulo: ARM a 333 MHz, 128 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 512 KB, 128 MB de RAM

- Protocolos gerais: IEEE 802.1D MAC Bridges; IEEE 802.1p Priority; IEEE 802.1Q VLANs; IEEE 802.1s (MSTP); IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree; IEEE 802.3 Tipo 10BASE-T; IEEE 802.3ab 1000BASE-T; IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP); IEEE 802.3i 10BASE-T; IEEE 802.3x Flow Control; IEEE 802.3z 1000BASE-X

- Gerenciamento de rede: IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP); IEEE 802.1D (STP); RFC 1215 SNMP Generic traps

- Montagem: Montado em rack de telecomunicações de 48,26 cm (19 pol.) padrão EIA ou outro gabinete para equipamento (hardware incluído)

- Voltagem de entrada: 100 a 240 VAC

- **Garantia: 3 anos**

Quantidade: 04



ITEM 8 – Switches:**Switch HP JD871A 8 portas ou similar****Portas:**

• 8 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full

Memória e processador:

• tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB

Latência:

• Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs

Capacidade de produção:

• até 11,9 milhões de ax

Capacidade de routing/switching:

• 16 Gbps

Protocolos gerais:

- IEEE 802.1p Priority;
- Ethernet IEEE 802.3az com eficiência energética;
- IEEE 802.3x Flow Control

Requisitos de energia e operação:**Voltagem de entrada:**

• 100 a 240 VAC

Quantidade: 05

ITEM 9 – Impressora Multifuncional**Multifuncional HP Officejet Pro 8600 Plus Wireless ou similar**

Memória interna 128 MB

Velocidade ax. Impressão p&b (ax) até 35 ppm

Velocidade ax. Impressão cor (ax) até 35 ppm

Resolução de impressão – p&b até 1.200 x 600 dpi

Resolução de impressão – cor

até 4.800 x 1.200 dpi otimizados em papel fotográfico avançado da HP, 1.200 x 1.200 dpi de entrada

Resolução óptica – digitalização até 4.800 dpi

Velocidade ax. Cópia p&b (ax) até 35 cpm

Velocidade ax. Cópia cor (ax) até 35 cpm

Nº máximo de cópias por original até 99 cópias

Memória do fax até 100 páginas

Ciclo de trabalho até 25.000 páginas

Compatível com Mac sim

Outras conexões 2 USB 2.0, 1 Ethernet, 2 portas RJ-11/modem, slots de cartões de memória

MMC/SD/MS/DUO

Garantia mínima: 1 ano

Quantidade: 02



ITEM 10 – Impressora Laser	
HP Laserjet P1005 ou similar	
Tecnologia de Impressão	Laser
Tipo de Impressão	Monocromático
Ciclo de trabalho	5000.0 páginas/mês
Velocidade máxima impressão em preto	15.0 ppm
Resolução máxima de impressão	400x600 dpi
Mídias aceitas	Cartão; Etiqueta; Cartão Postal; Envelope; Transparências
Interface	USB 2.0
Cor	cinza
Altura	22.4 cm
Largura	34.7 cm
Profundidade	19.4 cm
Peso	4.7 kg
Garantia mínima: 1 ano	
Quantidade: 01	

ITEM 11 – Impressora Laser colorida	
Impressora HP Laser colorida	
LaserJet Pro 400 M451dw ou similar	
Tipo de Impressão: Colorida	
Resolução Máxima de Impressão: 600 x 600 dpi	
Velocidade Máxima de Impressão em Cores: 21 pág/min	
Velocidade Máxima de Impressão em Preto: 21 pág/min	
Ciclo de Trabalho Mensal: 40000 pág/mês	
Capacidade de Folhas: 300 folhas	
Mídias Aceitas: Cartão, Envelope, Etiqueta, Executivo, Legal, Papel Fotográfico, Transparência	
Conectividade: Ethernet, USB, Wi-Fi	
Memória Interna: 128 MB	
Compatibilidade: Mac OS X, Microsoft Windows	
Voltagem: 110V	
Consumo Máximo: 450 W	
Garantia mínima: 1 ano	
Quantidade: 02	

ITEM 12 – Tablet	
Tablet Samsung Galaxy 2 P5110 com Android 4.0 Wi-Fi Tela 10'' ou similar	
Tamanho da Tela: 10''	
Processador: 1 GHZ Dual Core; Teclado Qwerty Virtual	
Conexões USB	
Sistema Operacional Android 4.0	
Memória Interna 16GB	
Câmera Integrada 3.0MP	
Câmera Filmadora Sim	
MP3 Player Sim	
Extensão para Cartões de Memória Sim	
Compatibilidade de Cartões de Memória Micro SD até 32GB	
Viva-voz Sim, Bluetooth Sim, Recursos de som MP3, AAC, AAC+, eAAC+, WMA, AC3 e FLAC	
Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol	
GPS Sim	
Alimentação, tipo de bateria Bateria Ions de Lítio	
Garantia: 12 meses	
Quantidade: 05	



ITEM 13 – No-Break de servidor**No-Break APC SUA1000-BR Senoidal ou similar**

No-Break Senoidal – Interativo

Capacidade de Potência de Saída mínima: 670 Watts / 1000 VA

Potência Máxima Configurável: 670 Watts / 1000 VA

Tensão nominal de entrada: 120V

Tensão nominal de saída: 120V

Frequência de entrada: 50/60 Hz +/- 3 Hz

Conexões (tomadas) de Saída mínima: 6

Painel de controle: Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line, Troca de bateria e Sobre Carga

Comprimento do Cabo mínimo de: 1,50 metros

Autonomia Meia Carga mínimo: 20 minutos

Autonomia Plena Carga mínimo de: 6 minutos

Comunicação & Gerenciamento: Porta de interface DB-9 RS-232,USB

Alarme sonoro: Sim

Garantia mínima: 1 ano**Quantidade: 03****ITEM 14 – HD Externo Seagate STAA1000104 ou similar**

Capacidade: 01 TB (Terabyte)

Interface:USB 3.0 e USB 2.0

Quantidade: 04**ITEM 15 – HD Externo Seagate STBV2000100 ou similar**

Capacidade: 02 TB (Terabyte)

Interface:USB 3.0 e USB 2.0

Quantidade: 02**ITEM 16 – Rádio Comunicador****Rádio comunicador Motorola, modelo EP150 ou similar**

Semi-profissional: frequência em UHF-FM, 2 watts

potência, 8 canais com 48 frequências pré-programadas. Itens Inclusos:

Bateria de Li-ion 1.100mAh (Duração média de 10h), Antena, Clip de Cinto, Carregador de mesa Bi-volt.

Garantia: 12 meses**Quantidade: 010**

ITEM 17 – Access Point
<p>Access Point Cisco WAP4410N ou similar</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Número de Portas LAN mínimo: 1 porta</p> <p>Alcance: Interface Wi-Fi 300 Mbit/s</p> <p>Protocolos Wireless mínimos: 802.11b / 802.11g / 802.11n</p> <p>Banda ISM</p> <p>ISM Frequência Máxima – 2,40 GHz</p> <p>Número de antenas removíveis mínimo – 3</p> <p>Ganho da antena – 2 dBi</p> <p>Tipo de Antena – Antena Omnidirecional</p> <p>Banda Wireless: 2,4GHz</p> <p>Segurança: WPA / WPA2 / WPS / WEP 64/128-Bit</p> <p>Gestão & Protocolos :</p> <p>Gestão – QoS / VLAN / HTTP / HTTPS / SNMPv1/2c / DHCP / Controle de MAC Address</p> <p>Alimentação: Power Over Ethernet / Tensão de entrada – 12 V DC / Fonte de energia – Adaptador AC</p> <p>Modos de operação mínimos: Modo Access Point / ponto-a-ponto Modo Bridge / ponto-multiponto Modo Bridge / Modo Repetidor / Modo Wireless Client</p> <p>Load Balance: SIM</p> <p>Spanning Tree: SIM</p> <p>Suporte CLI: SIM</p> <p>Seleção automática de canal: SIM</p> <p>Garantia mínima: 1 ano</p> <p>Quantidade: 06</p>

ITEM 18 – Notebook
<p>DELL Inspiron 14R ou similar</p> <p>Processador Intel® Core™ i5-3337U mínimo de 2.0 GHZ;</p> <p>Cache: mínimo 3Mb Cache;</p> <p>Tela: Tela LED HD de 14.0 polegadas (1366x768) com True Life</p> <p>Memória RAM mínima: Memória 6GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz</p> <p>Armazenamento: Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM)</p> <p>Placa de vídeo: Placa de Vídeo Intel® HD Graphics (UMA) ou similar</p> <p>Unidade óptica: Gravador de DVD/CD</p> <p>Garantia mínima: 1 ano de Garantia em Domicílio (on site)-</p> <p>Peso inicial máximo: 2.5 kg</p> <p>Sistema operacional</p> <p>Windows 8 Single Language (Português)</p> <p>Quantidade: 06</p>

4. PRAZO DA ENTREGA

- 4.1 Prazo de entrega dos equipamentos dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4.2 O produto deverá vir acompanhado de manuais completos, *drivers* de instalação originais, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades;
- 4.3 Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 4.4 Na hipótese de substituição de qualquer equipamento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.5 O recebimento dos equipamentos dar-se-á provisoriamente no ato da entrega mediante Termo de Recebimento Provisório;
- 4.6 Definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, depois de verificado o atendimento integral das especificações contratadas e o perfeito funcionamento do equipamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo responsável.

5. PRAZO DA GARANTIA

- 5.1 Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ter o período de garantia mínimo constante da descrição do objeto, conforme item 3 deste Termo de Referência.
- 5.2 Para os itens do objeto que não especificam período de garantia, aplicar-se-á o prazo mínimo legal.
- 5.3 A garantia deverá ser do fabricante do produto.
- 5.4 Aplica-se a este certame o Código de Defesa do Consumidor.

6. FORMA DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA.

- 6.1 A assistência técnica será prestada na forma especificada pelo fabricante.

7. ENQUADRAMENTO LEGAL

- 7.1 Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 (arts. 37, XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 71, X, §§ 1º e 2º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, § 3º).
- 7.2 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 7.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 7.4 Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004 – Altera a Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispendo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.
- 7.5 Decreto 1.070, de 02 de março de 1994 – Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre contratações de bens e serviços de informática e automação pela Administração Federal, nas condições que especifica e dá outras providências.
- 7.6 Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997 – Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



- 7.7 Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns – Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 7.8 Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.
- 7.9 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 7.10 Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 7.11 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 – Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.
- 7.12 Instrução Normativa SLTI nº 4/2010 – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- 7.13 Acórdão 2.094/2007 – Plenário – Define que a licitação na modalidade Pregão é admitida para a aquisição de softwares desde que classificados como “bem comum”, nos termos da definição contida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002;
- 7.14 Acórdão nº 786/2006 – Plenário – Monitoramento de licitação para contratação de serviços de informática nas áreas de desenvolvimento de sistemas e acompanhamento de projetos;
- 7.15 Acórdão 313/2004 – Plenário – Manifestou entendimento de que a Lei nº 10.520/2002 revogou as disposições contrárias a ela contidas no Decreto nº 1.070/1994, onde exigia “técnica e preço” para toda e qualquer licitação para contratação de “bens e serviços”. Também orienta o administrador público analisar onde a modalidade pregão é aplicável;
- 7.16 Acórdão nº 1.558/2003 – TCU – 2ª Câmara – Orienta, quando da “contratação de serviços técnicos de informática (gerência estratégica, desenvolvimento de software, gerenciamento de dados, administração de rede, suporte a usuários, manutenção de hardware, operação de microcomputadores e digitação), no sentido de que o processo de contratação especifique, licite e contrate separadamente os referidos serviços, utilizando-se o parcelamento ou a adjudicação por Lotes como forma de obtenção do melhor preço entre os licitantes, conforme preceituado no art. 23, § 1º, da lei 8.666/93”;
- 7.17 Acórdão nº 1099/2008 – Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não-parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;
- 7.18 Nota Técnica nº 01/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o conteúdo mínimo do projeto básico ou termo de referência para contratação de serviços de tecnologia da informação – TI;
- 7.19 Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.



8. DO CUSTO ESTIMADO

Valor global estimado da licitação: **R\$ 59.955,89**, conforme especificações do ITEM 3 deste Termo de Referência, sendo:

Valores máximos a serem pagos pela FCRB neste certame.

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	Conectores RJ45	100	0,41	41,00
2	Cabos de impressora USB 2.0 com filtro	5	10,57	52,85
3	Kits localizador de cabos de rede sonoro	2	111,22	222,24
4	Par de caixas de som Genius SP-HF800A ou similar	1	229,56	229,56
5	Projektor Benq MP515 ou similar	4	1.502,94	6.011,76
6	Tela de projeção	4	486,37	1.945,48
7	Switch HP 1910 24 portas (JE008A / JE007A) 19 polegadas ou similar	4	1.372,62	5.490,48
8	Switch HP JD871A 8 portas ou similar	5	289,30	1.446,50
9	Impressora multifuncional HP Officejet Pro 8600 Plus wireless ou similar	2	709,94	1.419,88
10	Impressora laser HP laserjet P1005 ou similar	1	445,63	445,63
11	Impressora HP laser colorida laser jet Pro400 M451dw ou similar	2	1.374,75	2.749,50
12	Tablet Samsung Galaxy 2 P5110 com android 4.0 wi-fi tela 10" ou similar	5	1.089,07	5.445,35
13	No-break APC SUA 1000-BR Senoidal ou similar	3	1.228,66	3.685,98
14	HD externo Seagate STAA1000104 ou similar	4	358,77	1.435,08
15	HD externo Seagate STBV2000100 ou similar	2	494,08	988,16
16	Rádio comunicador Motorola, modelo EP150 ou similar	10	644,69	6.446,90
17	Access Point Cisco WAP4410N ou similar	6	750,89	4.505,34
18	Notebook Dell Inspiron 14R ou similar	6	2.899,00	17.394,00

9. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

9.1 Os materiais deverão ser entregue das 09h às 12h e das 14h às 18h no endereço a seguir:

Rua São Clemente, nº 134 – bairro Botafogo
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22260-000.
Fone: (21) 3289 – 4600

9.2 O custo da entrega do material correrá integralmente por conta da CONTRATADA.

9.3 Os materiais serão recebidos por Comissão designada por autoridade competente ou servidor responsável, da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, conforme o Termo de Recebimento Provisório, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da empresa, marca, fabricante e modelo.

9.3.2 Definitivamente, conforme o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade do equipamento.



10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias mediante apresentação de nota fiscal, discriminando o equipamento efetivamente entregue e após a assinatura do Termo de Aceite Definitivo.
- 10.2 Fica desde já reservado a Fundação Casa de Rui Barbosa o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega e/ou na aceitação do equipamento, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no Orçamento Geral da União, consignados à Fundação Casa de Rui Barbosa cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto da contratação pela CONTRATADA;
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;
- 12.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste Termo, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 12.4 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação;
- 12.5 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 12.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal a ser designado pela FCRB deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.7 O fiscal deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas editalícias, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 12.8 Atestar, por intermédio do fiscal do contrato, as notas fiscais devidamente protocolizadas no setor competente ou providenciar a devolução à CONTRATADA do documento de cobrança, se constatado motivo que impeça o referido atesto;
- 12.9 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 13.2 Responde por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;
- 13.3 Responsabiliza-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;
- 13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 13.5 Compete à Contratada arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o serviço objeto deste Contrato;
- 13.6 Assumir todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judicial a que a CONTRATANTE for compelida a responder em decorrência desta contratação;
- 13.7 Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações;
- 13.8 Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 13.9 Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Termo;
- 13.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse no âmbito da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócio;
- 13.11 Manter durante toda a vigência do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação;

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Casa de Rui Barbosa e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º da lei 10.520/2002, artigo 28 do decreto 5.450/2005 e artigos 86 a 88 da lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. O descumprimento dos prazos, de prestação dos serviços e da entrega do equipamento, será punido conforme aplicação de multa definidos no Contrato e dentro dos parâmetros legais.



14.3. A Contratada quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Planejamento e Administração - CGPA até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, no endereço a ser fornecido pelo executor do contrato, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.5. Vencido o prazo proposto sem a entrega ou não justificado na forma disposta, será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada as sanções previstas no instrumento contratual;

14.6. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no item 14.3 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contrante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante guia de recolhimento da união – GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação ou cobrados judicialmente.

14.8. A Contratada inadimplente que não tiver crédito a receber do Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa devida;

14.9. As aplicações de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Termo e no Contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

14.12. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento do objeto desta contratação será acompanhado e fiscalizado por um servidor ou comissão designado pelo CONTRATANTE.

14.13. O servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



14.14. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.15. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração de termo aditivo.



PROCESSO Nº 01550.000108/2013-61

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013.

MODELO DE PROPOSTA

NOTAS:

- **CONSULTAR ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, ITEM 3.**
- **APRESENTAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

Objeto: Aquisição de materiais de informática, conforme especificações do ITEM 3, ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	MATERIAL	MARCA	QT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	Conectores RJ45		100		
2	Cabos de impressora USB 2.0 com filtro		5		
3	Kits localizador de cabos de rede sonoro		2		
4	Par de caixas de som Genius SP-HF800A ou similar		1		
5	Projetor Benq MP515 ou similar		4		
6	Tela de projeção		4		
7	Switch HP 1910 24 portas (JE008A / JE007A) 19 polegadas ou similar		4		
8	Switch HP JD871A 8 portas ou similar		5		
9	Impressora multifuncional HP Officejet Pro 8600 Plus wireless ou similar		2		
10	Impressora laser HP laserjet P1005 ou similar		1		
11	Impressora HP laser colorida laser jet Pro400 M451dw ou similar		2		
12	Tablet Samsung Galaxy 2 P5110 com android 4.0 wi-fi tela 10" ou similar		5		
13	No-break APC SUA 1000-BR Senoidal ou similar		3		
14	HD externo Seagate STAA1000104 ou similar		4		
15	HD externo Seagate STBV2000100 ou similar		2		
16	Rádio comunicador Motorola, modelo EP150 ou similar		10		
17	Access Point Cisco WAP4410N ou similar		6		
18	Notebook Dell Inspiron 14R ou similar		6		

Declaramos inteira submissão as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 26/2013 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão-de-obra, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.



Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Data: ____/____/____.

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

Cargo:

RG n°:

CPF n°:



ANEXO III

PROCESSO Nº 01550.000108/2013-61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

NOTA DE EMPENHO xxxxxxxxxxxx _____

VALOR: R\$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA

Vinculam-se a este instrumento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2013** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo nº 01550.000108/2013-61, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto ensejará aplicação de penalidade, nos termos do Art. 87, da lei 8.666/93, bem como rescisão, nos termos dos Art. 77 a 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a FCRB de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contada da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada até o limite de vigência do respectivo crédito orçamentário.

O prazo de execução previsto no Termo de Referência poderá ser prorrogado justificadamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das varas cíveis da Capital.

Rio de Janeiro, xxxx de novembro de 2013.

SERGIO PAULO FUTER
Coordenador Geral de Planejamento e Administração
Fundação Casa de Rui Barbosa

